



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DOS JOGOS MUNICIPAIS DAS
PESSOAS PORTADORAS DE
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui, em caráter permanente e anual, competição desportiva oficial, restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência, sob a denominação de **Jogos Municipais das Pessoas Portadoras de Deficiência**.

Art. 2º - Os jogos Municipais poderão ser realizados como evento isolado ou, se compatível, como parte de outros eventos desportivos.

Art. 3º - A participação nos Jogos Municipais será livre para qualquer interessado, que poderá inscrever-se em caráter individual ou como integrante de associação que congregue, a qualquer título, pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, poderá captar junto à iniciativa privada a doação de material esportivo, prêmios e demais artigos relacionados ao evento.

Parágrafo Único: Como contrapartida das dotações de que cuida o “caput” deste artigo, será permitida a veiculação de propaganda dos doadores nos materiais doados e nos locais de competição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de novembro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 46/2017 – Vereador Anderson Brito de Quadros